



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 10/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	PRÓPRIO	
Setor Demandante:	Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento	
Responsável pela Demanda:	STHEFANNY CARVALHO SOUZA	Matrícula: 2839

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

O Banco do Brasil e Caixa Econômica **Federal** dá se em virtude de serem os Bancos oficiais para prestação dos serviços, conforme orientação do TCE-RO nº 46/2015, quanto a utilização dos Bancos, visto que muitos convênios são obrigatórios através destes.

O Sicoob Centro e Sicoob Ouro Credi faz necessário em virtude dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Mirante da serra para prestação dos serviços, com objetivo de ampliar as opções aos contribuintes, que são apenas para receber os tributos e encaminhar as contas oficiais.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. Objeto:

O serviço a ser prestado será o recebimento de boletos e taxas em nome da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração publica.

O serviço em questão serão prestados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicoob Centro e Sicoob Ouro Credi, na cidade de Mirante da Serra - RO.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que de têm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------

01	Despesas com pagamentos de Tarifas Bancárias, para o BRANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB CENTRO e SICOOB OURO CRED.	MESES	12
----	--	-------	----

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- () Sim
(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- (X) Sim
() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo)
() Sistema de Registro de Preços - SRP
() Credenciamento
() Pré-Qualificação
() Procedimento de Manifestação de Interesse
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 13 de Janeiro de 2025.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 7372/2025.

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 13/01/2025 às 09:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 13/01/2025 às 09:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 13/01/2025 às 14:50, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **212695** e o código verificador **021C12FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	13/01/2025 12:38

Referência: [Processo nº 1-78/2025](#).

Docto ID: 212695 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2025

Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP

Responsável pela Unidade Administrativa: ANDRA DELFINO SILVA

Responsáveis pela elaboração do ETP: STHEFANNY CARVALHO SOUZA

INTRODUÇÃO

Pagamento das tarifas bancárias para o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicoob Centro e Sicoob Ouro Cred.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

O Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal dá se em virtude de serem os Bancos oficiais para prestação dos serviços, conforme orientação do TCE-RO nº 46/2015, quanto a utilização dos Bancos, visto que muitos convênios são obrigatórios através destes.

O Sicoob Centro e Sicoob Ouro Credi faz necessário em virtude dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Mirante da serra para prestação dos serviços, com objetivo de ampliar as opções aos contribuintes, que são apenas para receber os tributos e encaminhar as contas oficiais.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração ainda não possui o plano anual de contratações estando o mesmo em elaboração.

Existe a previsão da contratação no PPA e na LDO, Lei 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado será o recebimento de boletos e taxas em nome da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração publica.

O serviço em questão serão prestados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicoob Centro e Sicoob Ouro Credi, na cidade de Mirante da Serra - RO.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor total do contrato será estimado em **R\$ 55.440,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) anual aproximadamente.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido ao fato do Banco do Brasil e Caixa Econômica serem oficiais e os demais ter contrato vigente com município de Mirante da Serra, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O consumo foi baseado nos pagamentos do ano 2024, sendo:

Banco do Brasil R\$ 45.600,00

Caixa Econômica R\$ 3.100,00

Sicoob Centro R\$ 880,00
Sicoob Ouro Credi R\$ 700,00

A média Obtida foi baseada nos pagamentos de 2024, com acréscimo aproximadamente 10% totalizando um valor de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Informamos ainda que por tratar se de uma despesa contínua e os valores são sempre variáveis, e por não termos um valor exato de consumo, a média estimativa foi baseada no consumo do exercício anterior, com acréscimo de aproximadamente 10% para margem de segurança para o exercício de 2025.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Manter o pagamento das tarifas bancárias, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter pago as tarifas e encargos a fim de permitir funcionamento das unidades, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades essenciais que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que Banco do Brasil e Caixa Econômica serem oficiais e os demais terem contrato vigente com município de Mirante da Serra para prestação do serviço de recebimento de tarifas bancárias inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Para o objeto em estudo, os riscos podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 7372/2025

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mat. 2839



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 14/01/2025 às 08:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 14/01/2025 às 09:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **213055** e o código verificador **50C8B18B**.

Referência: [Processo nº 1-78/2025](#).

Docto ID: 213055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROJETO BÁSICO Nº 08/2025

INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 74º inciso I a V da lei 14.133/2021, elaboramos o presente Projeto para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para cobrir despesa com Instituições Bancárias.

OBJETO:

Tem como finalidade básica cobrir despesas com contratação de instituições financeiras, para prestação de serviços com despesa Bancária relacionada a pagamentos de taxas de contas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DO PRAZO:

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses de acordo com o presente Projeto Básico, no decorrer do exercício de 2025.

DO VALOR:

No tocante da média utilizado teve como base extratos bancário dos últimos três meses do exercício anterior.

O valor dos serviços do objeto deste feito de acordo e no valor global de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo para Banco do Brasil no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Sicoob Centro no valor de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) e Sicoob Ouro Cred no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) Estes valores serão para atendimento a secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e outros setores caso seja da responsabilidade da SEMAFP.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa para a realização dos serviços deste projeto básico será pela programação, Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Programação. 04.1220004.2006 - SEMAFP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Ficha Orçamentária: 39

Fonte de Recurso: Próprio.

DO PAGAMENTO:

Após o Empenho, o Pagamento será efetuado em débito automático. E trata-se de uma despesa contínua.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA

Item	Unid.	Quant.	Especificação	P. Unit.R\$	Total R\$
01	Meses	12	Despesa com pagamento de tarifas bancárias (Banco do Brasil) das contas da prefeitura Municipal de Mirante da Serra.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
02	Meses	12	Despesa com pagamento de tarifas bancárias (Caixa Econômica Federal) das contas	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

			da prefeitura Municipal de Mirante da Serra.		
03	Meses	12	Despesa com pagamento de tarifas bancarias (Sicoob Centro) das contas da prefeitura Municipal de Mirante da Serra.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
04	Meses	12	Despesa com pagamento de tarifas bancarias (Sicoob Ouro Cred) das contas da prefeitura Municipal de Mirante da Serra.	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
TOTAL					R\$ 55.440,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para qualquer alteração no presente projeto básico e executivo, que fizer necessária, quando da execução dos serviços, deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e/ou outras taxas caso venha a seguir.

Mirante da Serra RO, em 14 de janeiro de 2025

Elaborado Pela Servidora:
STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Matri. 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

PROJETO BÁSICO APROVADO
Nos termos da Lei nº
14.133/2021 e do Decreto
Municipal nº3.464/2023

José Calos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 14/01/2025 às 09:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 14/01/2025 às 10:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 14/01/2025 às 10:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **213107** e o código verificador **BF30FEC1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	14/01/2025 09:54

Referência: [Processo nº 1-78/2025](#).

Docto ID: 213107 v1